

## **Anvisa promove diálogo setorial para discutir boas práticas de manipulação em farmácias**

**Reunião virtual será realizada em 30 de junho e inscrições podem ser feitas até 28/6**

A Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) convida para participação do Diálogo Setorial Virtual destinado à apresentação do Relatório Parcial de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre Boas Práticas de Manipulação em Farmácias, elaborado no âmbito do Tema 8.27 da Agenda Regulatória 2024-2025.

O evento será realizado no dia 30 de junho, das 9h às 12h, em formato virtual.

O diálogo setorial tem por objetivo apresentar e discutir os resultados parciais da Análise de Impacto Regulatório, com foco:

- na identificação do problema regulatório relacionado à manipulação de medicamentos estéreis;
- na definição dos objetivos regulatórios, especialmente na garantia da segurança sanitária das preparações estéreis manipuladas em farmácias magistrais; modernização dos requisitos técnicos regulatórios, harmonização com parâmetros internacionais, fortalecimento da atuação da vigilância sanitária, redução dos riscos e aumento da segurança jurídica para o setor farmacêutico magistral; e
- na obtenção de subsídios dos agentes interessados, visando apoiar as etapas subsequentes da AIR e o processo decisório regulatório.

O evento é aberto a todos os interessados, incluindo representantes do setor produtivo, da academia, de órgãos e entidades governamentais, de entidades da sociedade civil e demais partes interessadas no tema.

A participação requer inscrição prévia, até o dia 28 de junho, por meio do seguinte link: [Diálogo Setorial 30/6 – Revisão do Anexo IV da RDC 67/2007](#)

O acesso à reunião virtual será disponibilizado por link encaminhado ao e-mail informado no ato da inscrição.

---

## **Anvisa e Unesco selecionam consultor técnico para apoiar Gerência de Laboratórios de Saúde Pública**

O Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Anvisa e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) seleciona 01 consultor(a) especializado(a), por tempo limitado, com objetivo de Apoiar a Coordenação da Farmacopeia (COFAR) na elaboração de proposta de um texto farmacopeico para o controle de agentes adventícios virais em produtos biológicos derivados de culturas celulares ou que empregam insumos farmacêuticos ou outras matérias-primas de origem humana ou animal.

Saiba mais em:

[Edital nº 08/2026](#)

Se o seu perfil profissional se adequa ao edital, favor anexar seu currículo e as documentações comprobatórias na Plataforma Roster da Unesco – site: <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>, conforme orientação no Edital.

O período para recebimento dos currículos será de 18/6/2026 a 22/6/2026.

## **Anvisa proíbe medicamentos sem registro sanitário**

### **Entre os produtos estão anestésicos fabricados por empresa sem autorização de funcionamento**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) proibiu, nesta quinta-feira (18/6), a fabricação, distribuição, venda, divulgação e uso de diversos produtos da marca New Agulha. Os itens não possuem registro, notificação ou cadastro na Agência e são produzidos por empresa sem autorização de funcionamento para fabricar medicamentos.

Veja quais produtos foram atingidos:

- Despigmmentante
- Anestésicos
- Anestésico micropigmentação de sobrancelha 30g
- Anestésico micropigmentação labial 30g
- Anestésico para micropigmentação de sobrancelha 15g
- Anestésico micropigmentação labial 15g
- Kit anestésicos para micropigmentação 15g
- Anestésico micropigmentação de sobrancelha 15g - pump
- Anestésico micropigmentação labial 15g - pump
- Kit anestésicos para micropigmentação 15g
- Despigmmentante para sobrancelhas 15g - pump

A medida atinge ainda os produtos Glowvena e Master Fit One, anunciados e vendidos pela internet como medicamentos emagrecedores. Por fim, a Agência também determinou o recolhimento do produto Trembolona, produzido por empresa desconhecida. Os três produtos devem ser apreendidos e não podem ser fabricados, comercializados, divulgados nem utilizados.

Confira a [Resolução 2.403/2026](#) no Diário Oficial da União (DOU).

---

## **Anvisa determina recolhimento de antibióticos**

### **Lotes dos produtos apresentaram desvio de qualidade e não podem ser vendidos ou utilizados**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou, nesta quinta-feira (18/6), o recolhimento de dois medicamentos antibióticos por desvio de qualidade. Os produtos não podem ser vendidos, distribuídos ou utilizados.

Um deles é o Lote 2519879 do Polycid® - 500.000 UI PO ÇI OF SOL INJ IM/IT/IV CT 20 FA VD, fabricado pela União Química Farmacêutica Nacional S/A (CNPJ: 60.665.981/0001-18). A empresa informou que já iniciou o recolhimento voluntário do produto, um antibiótico injetável usado no tratamento de infecções graves.

Outro medicamento que deve ser recolhido é o Lote 24101854 do fosfato de clindamicina - 150 mg/ml SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 4ML. Foi constatada, neste lote específico, a presença de corpos estranhos e precipitados no frasco lacrado do produto, que é fabricado pela Hypofarma - Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda. (CNPJ: 17.174.657/0001-780)

### **Solução fisiológica**

Outro produto alvo da ação da Anvisa é a Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio Equiplex - 9mg/ml - SOL INJ IV CX 70 FR PLAS PE TRANS SIST FECH x 50ml. Produzido pela Equiplex Indústria Farmacêutica Ltda. (CNPJ: 01.784.792/0001-03), o lote 2513588 (validade: 30/06/2027) do medicamento apresentou desvio de qualidade e deve ser recolhido. O produto também não pode

ser vendido, distribuído ou utilizado.

### **Farmácia de manipulação**

A Agência determinou ainda o recolhimento de todas as preparações magistrais produzidas pela Farmácia J do Jabour Ltda - ME (CNPJ: 02.648.081/0001-66). Foi comprovada a exposição e a comercialização de produtos manipulados padronizados e não individualizados, sem a devida prescrição por profissional competente. Os medicamentos eram divulgados e comercializados por meio do site da empresa e de redes sociais, inclusive com nome comercial dos produtos nos rótulos.

Confira a [Resolução 2.403/2026](#) no Diário Oficial da União (DOU).

**Fonte:** [Anvisa](#), em 18.06.2026.